

## **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO N.º 0001/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Cidade de Vargem, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.995.130/0001-18, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Milena Andersen Lopes**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 005.xxx.xxx-70, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO JORGE FAVORITO**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.xxx.xxx-97, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 0001/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 01/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula 10 do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES** – Estimam-se, para o ano letivo de 2024, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 269 estudantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE** – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, **com incidência a partir de 06/12/2023**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula 11 do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,82%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos doze meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste IPCA % (Out/2023)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL	
G1	0	R\$ 379,63	R\$ 379,63	4,82	R\$ 397,92	R\$ 397,92	R\$ -	
G2	0	R\$ 379,63	R\$ 379,63		R\$ 397,92	R\$ 397,92	R\$ -	
G3	0	R\$ 228,11	R\$ 456,22		R\$ 239,10	R\$ 478,20	R\$ -	
G4	30	R\$ 228,11	R\$ 456,22		R\$ 239,10	R\$ 478,20	R\$ 14.346,00	
G5	45	R\$ 228,11	R\$ 456,22		R\$ 239,10	R\$ 478,20	R\$ 21.519,00	
1º Ano	35	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 18.039,00	
2º Ano	45	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 23.193,00	
3º Ano	29	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 14.946,60	
4º Ano	44	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 22.677,60	
5º Ano	41	R\$ 122,93	R\$ 491,72		R\$ 128,85	R\$ 515,40	R\$ 21.131,40	
6º Ano	0	R\$ 134,11	R\$ 536,44		R\$ 140,57	R\$ 562,28	R\$ -	
7º Ano	0	R\$ 134,11	R\$ 536,44		R\$ 140,57	R\$ 562,28	R\$ -	
8º Ano	0	R\$ 134,11	R\$ 536,44		R\$ 140,57	R\$ 562,28	R\$ -	
9º Ano	0	R\$ 134,11	R\$ 536,44		R\$ 140,57	R\$ 562,28	R\$ -	
LETRIX	0	R\$ 137,97	R\$ 137,97		R\$ 144,62	R\$ 144,62	R\$ -	
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>269</b>	<b>R\$ 129.610,18</b>				<b>R\$ 135.852,60</b>		

<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 129.610,18</b>
<b>VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:</b>	<b>R\$ 135.852,60</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE:</b>	<b>R\$ 6.242,42</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2024, fica estimado em **R\$ 135.852,60 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*

*Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental*

*Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.500.1001.0000 – Aplicações Diretas ..... 99.987,60*

*Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil*

*Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.500.1001.0000 – Aplicações Diretas ..... 35.865,00*

**CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.*

**§ 1º** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**§ 2º** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS** – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem, 30 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE VARGEM/SC**  
CONTRATANTE  
Milena Andersen Lopes

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**  
CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037. xxx.xxx -59

Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.xxx.xxx-26